ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREVMAUÉS PORTARIA Nº 0119/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 – SISPREV/MAUÉS.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §5°, da Constituição Federal-88-(Redação Anterior a EC 103/2019)-Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, c/c Art. 16, I, II, III e §1° e §2°, da Lei Municipal nº 119/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a Sra. ARMANDINA MATOS DOS SANTOS, CPF: 580.100.092-53 e RG n° 0603268-0 - SSP/AM, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor I, (20 hs), Matrícula n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ficando estabelecido o valor de Proventos de R\$- 1.664,08 (Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), com base na media das 80% das maiores remunerações seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de	Fundamentação Legal	Valor (R\$)	Media das
Vencimentos	, ,	Ultima	80% Maiores
		Remuneração	Remunerações
Vencimento Base -	Art.46, Art.47, da Lei	R\$ - 2.210,28	
VB	Complementar Municipal		
	nº 005/2015, com		
	alteração dada pelo		
	Decreto Municipal no		
	007/2023 de 16 de janeiro		
	de 2023		
Gratificação de	Art.56, inciso I e §1º da	R\$ - 663,08	
Regência de Classe -	Lei Complementar		
GRC – 30%	Municipal nº 005/2015.		
Gratificação	Art.158, inciso III e	R\$ - 331,54	
	Art.162 da Lei Municipal		
de Serviço – GATS –	nº 008/1985 - (Estatuto		
15%.	do Funcionário Público		
	do Município de Maués).		
TOTAL		R\$ - 3.204,90	R\$ - 1.664,08

Art. 2º - A presente Portaria passa a viger a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV.

Publicado por: REGINALDO DE MATOS PANTOJA Código Identificador: AAKKFB3UO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/03/2024 - Nº 3572. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br